

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.804, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar para despesa com publicidade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), para o exercício de 2024, no valor de até (trinta e cinco milhões de reais), através da seguinte dotação:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
77101.24.131.1508.8255 SECOM	- 001.500.0000.01	339039	R\$35.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º O crédito adicional de que trata esta Lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de dezembro de 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 36.068, DE 16/12/2024.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**